

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, E A ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTES – ASLE, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE VÁRZEA – EDIÇÃO 2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Everton de Paula Vanoni, por força do art. 77 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTES – ASLE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.999.801/000140, com sede na Rua José Bonifácio, nº 424, Centro, São Leopoldo/RS, neste ato representada por seu Vice-Presidente em exercício, Sr. Gilmar Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 551.360.87072, doravante denominada simplesmente ASLE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e a Associação São Leopoldo de Esportes – ASLE, visando a execução administrativa, operacional e técnica do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Várzea – Edição 2026, conforme previsto no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente instrumento.

1.2 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização da competição, coordenação administrativa e técnica, arbitragem, acompanhamento disciplinar, divulgação dos resultados, organização das fases finais, cerimônia de premiação, aquisição de bolas, logísticas de staffs para jogo, transmissão dos jogos, prestação de contas e demais atividades indispensáveis ao regular desenvolvimento do campeonato.

1.3 Integram, ainda, o objeto da parceria as seguintes contrapartidas sociais, a serem executadas pela ASLE sem custos adicionais para a Administração Pública Municipal:

I – realização de palestras educativas com ex-atletas destinadas aos participantes dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

II – promoção de campanha solidária de arrecadação de leite durante as rodadas da competição, com destinação integral das doações ao Centro Medianeira.

1.4 O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição para a execução do objeto, considerando a atuação específica, a capacidade técnica comprovada e a notória experiência da Associação São Leopoldo de Esportes – ASLE na organização e execução de competições de futebol amador no Município de São Leopoldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

3.3 A aplicação dos recursos observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, o Plano de Aplicação dos Recursos e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à Administração Pública Municipal:

- I – efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma prevista neste Termo de Fomento;
- II – acompanhar, monitorar, orientar e fiscalizar a execução da parceria por intermédio da Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

- III – designar gestora e fiscal da parceria para acompanhamento da execução;
- IV – analisar os relatórios de execução e a prestação de contas apresentada pela ASLE;
- V – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao cumprimento do objeto;
- VI – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil.

4.2 Compete à Associação São Leopoldo de Esportes – ASLE:

- I – executar integralmente o objeto deste Termo de Fomento em conformidade com o Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho e demais documentos integrantes da parceria;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos;
- IV – organizar, coordenar e executar todas as etapas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Várzea – Edição 2026;
- V – elaborar o regulamento oficial, realizar o congresso técnico, coordenar as inscrições, administrar a secretaria da competição, acompanhar a arbitragem e promover a cerimônia de premiação; VI – executar integralmente as contrapartidas sociais previstas neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- VII – apresentar os relatórios de execução física e financeira, bem como a prestação de contas, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente;
- VIII – franquear o acesso dos órgãos de controle, da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas aos documentos, registros e locais relacionados à execução da parceria;
- IX – manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios da execução do objeto e da aplicação dos recursos públicos;

- X – restituir à Administração Pública Municipal os saldos remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando exigido pela legislação. **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.2 Eventual alteração do cronograma de desembolso dependerá de justificativa técnica, anuência da Administração Pública Municipal e formalização por meio de termo aditivo, quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 17 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE: 02 Diretoria de Esporte e Lazer

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.02.27.812.0025.4901 Suporte Estrutural para Realização de Eventos Esportivos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ASLE deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e demais normas aplicáveis.

9.2 A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos financeiros, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo Plano de Trabalho.

9.3 A documentação será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL para análise técnica e emissão de parecer conclusivo quanto à execução da parceria.

9.4 A Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências sempre que entender necessário para a adequada análise da prestação de contas.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



9.5 A ASLE deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da vigência deste Termo de Fomento, salvo prazo diverso previsto em legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO REPASSE E DAS SANÇÕES

São Leopoldo, 04 de setembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTES – ASLE

Everton de Paula Vanoni
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Janine Pauloski Villela
Gestora da Parceria

Fernando Specht
Fiscal da Parceria

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Avenida Dom João Becker, 313, Sala 01 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0515